

Pregão Eletrônico N° 90014/2025 - UASG 70002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Licitação 01 <licitacao1@ideiasturismo.com.br>

seg 18/08/2025 09:32

Para:pregoeiro <pregoeiro@tre-ac.jus.br>;

Cc:Licitação <licitacao@ideiasturismo.com.br>; Diretoria <diretoria@ideiasturismo.com.br>;

Prezados Senhores, bom dia.

Em conformidade com a informação do ETP :

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a possibilidade de aquisição de 360 bilhetes no período de 24 meses, a um custo médio unitário de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais),

chega-se ao valor de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais).**

O custo estimado total da contratação (com taxa de agenciamento estimada de 3,60 ou R\$ 0,01 por bilhete) para 24 meses é de R\$

1.800.003,60 (um milhão, oitocentos mil, três reais e sessenta centavos).

Solicitamos o seguinte esclarecimento:

Serão aceitos cadastros de valores inferiores a R\$ 1.800.000,00 ?

Atenciosamente,



SHAMIA AGUIAR

Assistente de Licitações e Contratos

☎ +55 (61) 3038-1400

✉ licitacao1@ideiasturismo.com.br

🖱 www.ideiasturismo.com.br



@ideiasturismo



@ideiasturismobrasil



Ideias Turismo



Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

[C.I 18077763] PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | Pregão nº 90014/2025 | PODER JUDICIÁRIO - Tribunal Superior Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Emilly@viagensfutura.com.br

qui 21/08/2025 13:14

Para:pregoeiro <pregoeiro@tre-ac.jus.br>;

Cc:slc <slc@tre-ac.jus.br>; Gabriel@viagensfutura.com.br <Gabriel@viagensfutura.com.br>; licitacao@viagensfutura.com.br <licitacao@viagensfutura.com.br>; carla@viagensfutura.com.br <carla@viagensfutura.com.br>;

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a), boa tarde.

Servimos do presente instrumento para requerer os seguintes esclarecimentos:

De acordo com a **Cláusula 15** do termo de referência do edital:

15. Apresentar, mês a mês, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. A apresentação está condicionada ao pagamento da próxima fatura da CONTRATADA (conforme Acórdão nº 1.314/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União).

1. Conforme prescrito no Termo de Referência, as notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea.

É correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser acompanhadas dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais da Companhia Aérea + a Fatura/Nota Fiscal da empresa contratada (vencedora do certame)?

Atenciosamente.



**FUTURA
VIAGENS**



Emilly Vidal
Departamento de Licitações Públicas

 (31) 3318-8878 (ramal 13)
 (11) 94159-8374
 emilly@viagensfutura.com.br
 Avenida Paulista, n.º 302 - 9.º andar, sala 901, Bela Vista - SP, CEP 01310-000, São Paulo - SP

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Re: [C.I 18077763] PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | Pregão nº 90014/2025 | PODER JUDICIÁRIO - Tribunal Superior Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Francisco das Chagas Monteiro de Santana

sex 22/08/2025 13:32

Para:Emilly@viagensfutura.com.br <Emilly@viagensfutura.com.br>;

Encaminho a resposta da unidade demandante ao pedido de esclarecimento, a qual ratifico em todos os seus termos.

1. Conforme prescrito no Termo de Referência, as notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea.

É correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser acompanhadas dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais da Companhia Aérea + a Fatura/Nota Fiscal da empresa contratada (vencedora do certame)?

Resposta: Sim.

À AGECON.

De: Emilly@viagensfutura.com.br <Emilly@viagensfutura.com.br>

Enviado: quinta-feira, 21 de agosto de 2025 12:44

Para: pregoeiro

Cc: slc; Gabriel@viagensfutura.com.br; licitacao@viagensfutura.com.br; carla@viagensfutura.com.br

Assunto: [C.I 18077763] PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | Pregão nº 90014/2025 | PODER JUDICIÁRIO - Tribunal Superior Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a), boa tarde.

Servimos do presente instrumento para requerer os seguintes esclarecimentos:

De acordo com a **Cláusula 15** do termo de referência do edital:

15. Apresentar, mês a mês, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. A apresentação está condicionada ao pagamento da próxima fatura da CONTRATADA (conforme Acórdão nº 1.314/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União).

1. Conforme prescrito no Termo de Referência, as notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea.

É correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser acompanhadas dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais da Companhia Aérea + a Fatura/Nota Fiscal da empresa contratada (vencedora do certame)?

Atenciosamente.



Emily Vidal

Departamento de Licitações Públicas



(31) 3318-8878 (ramal 13)



(11) 94159-8374



emilly@viagensfutura.com.br



Avenida Paulista, n.º 302 - 9.º andar, sala
901, Bela Vista - SP, CEP 01310-000, São
Paulo - SP

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Re: Pregão Eletrônico N° 90014/2025 - UASG 70002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Francisco das Chagas Monteiro de Santana

sex 22/08/2025 13:25

Para:Licitação 01 <licitacao1@ideiasturismo.com.br>;

Encaminho a resposta oriunda da unidade técnica quanto ao pedido de esclarecimento. Ratifico que será observado o que consta do esclarecimento abaixo, por ser o consta do Edital.

Atenciosamente,

Francisco das Chagas Monteiro de Santana

Pregoeiro

Em resposta ao pedido de esclarecimento anexado ao evento n.º [0800378](#), esclarece-se que o critério de julgamento e adjudicação é o **menor preço por taxa de administração**, conforme consta no subitem 1.5 no Edital do Pregão Eletrônico 90014/2025 ([0798833](#)), dessa forma, o lance a ser ofertado corresponde ao **valor da taxa de administração** do valor total do item, conforme consta no subitem 6.5 do referido edital, ou seja, o valor estimado total para o lance é de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

À unidade AGECON.

De: Licitação 01 <licitacao1@ideiasturismo.com.br>

Enviado: quinta-feira, 21 de agosto de 2025 12:29

Para: pregoeiro

Assunto: ENC: Pregão Eletrônico N° 90014/2025 - UASG 70002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Atenciosamente,



SHAMIA AGUIAR

Assistente de Licitações e Contratos

☎ +55 (61) 3038-1400

✉ licitacao1@ideiasturismo.com.br

🖱 www.ideiasturismo.com.br



@ideiasturismo



@ideiasturismobrasil



Ideias Turismo



De: Licitação 01 <licitacao1@ideiasturismo.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 18 de agosto de 2025 11:32

Para: pregoeiro@tre-ac.jus.br

Cc: Licitação <licitacao@ideiasturismo.com.br>; Diretoria <diretoria@ideiasturismo.com.br>

Assunto: Pregão Eletrônico N° 90014/2025 - UASG 70002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Prezados Senhores, bom dia.

Em conformidade com a informação do ETP :

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a possibilidade de aquisição de 360 bilhetes no período de 24 meses, a um custo médio unitário de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais),

chega-se ao valor de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais).**

O custo estimado total da contratação (com taxa de agenciamento estimada de 3,60 ou R\$ 0,01 por bilhete) para 24 meses é de R\$

1.800.003,60 (um milhão, oitocentos mil, três reais e sessenta centavos).

Solicitamos o seguinte esclarecimento:

Serão aceitos cadastros de valores inferiores a R\$ 1.800.000,00 ?

Atenciosamente,



SHAMIA AGUIAR

Assistente de Licitações e Contratos

☎ +55 (61) 3038-1400

✉ licitacao1@ideiasturismo.com.br

🖱 www.ideiasturismo.com.br



@ideiasturismo



@ideiasturismobrasil



Ideias Turismo



Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90014/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 70002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Contratação em período de cadastramento de proposta 

- Avisos (0)
- Impugnações (0)
- Esclarecimentos (2)

22/08/2025 15:53



Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a), boa tarde.
Servimos do presente instrumento para requerer os seguintes esclarecimentos:
De acordo com a Cláusula 15 do termo de referência do edital:

15. Apresentar, mês a mês, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. A apresentação está condicionada ao pagamento da próxima fatura da CONTRATADA (conforme Acórdão nº 1.314/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União).

1. Conforme prescrito no Termo de Referência, as notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea.
É correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser acompanhadas dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais da Companhia Aérea + a Fatura/Nota Fiscal da empresa contratada (vencedora do certame)?

Atenciosamente.



Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado, encaminha-se resposta abaixo.

1. Conforme prescrito no Termo de Referência, as notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea.

É correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser acompanhadas dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais da Companhia Aérea + a Fatura/Nota Fiscal da empresa contratada (vencedora do certame)?

Resposta: Sim.

Atenciosamente,

Francisco das Chagas Monteiro de Santana-Pregoeiro

22/08/2025 15:46



Prezados Senhores, bom dia.

Em conformidade com a informação do ETP :

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a possibilidade de aquisição de 360 bilhetes no período de 24 meses, a um custo médio unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),



1.800.003,60 (um milhão, oitocentos mil, três reais e sessenta centavos).

Solicitamos o seguinte esclarecimento:

Serão aceitos cadastros de valores inferiores a R\$ 1.800.000,00 ?

Atenciosamente,



Em resposta ao pedido de esclarecimento anexado ao evento n.º 0800378, esclarece-se que o critério de julgamento e adjudicação é o menor preço por taxa de administração, conforme consta no subitem 1.5 no Edital do Pregão Eletrônico 90014/2025 (0798833), dessa forma, o lance a ser ofertado corresponde ao valor da taxa de administração do valor total do item, conforme consta no subitem 6.5 do referido edital, ou seja, o valor estimado total para o lance é de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Essa é o esclarecimento da unidade técnica, ao qual Ratificamos por ser o que consta do edital.

Atenciosamente,

Francisco das Chagas Monteiro de Santana - Pregoeiro

Incluir esclarecimento



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE PE 90014/2025

licitacoes@cajutur.com.br

seg 01/09/2025 12:46

Para:pregoeiro <pregoeiro@tre-ac.jus.br>;

Cc:slc@tre-ac.jus.br. <slc@tre-ac.jus.br.>;

Caro Agente de Contratação,

Em representação à empresa CAJU TURISMO LTDA, venho por meio deste apresentar pedido de esclarecimento referente ao edital em epígrafe no assunto deste e-mail:

1. Será aceito valor negativo, ou seja, desconto sobre o valor da passagem?
2. Será aceito valor com taxa R\$ 0,00 (zero reais)?
3. Será aceito desconto nos itens que não são objetos de disputa?
4. Serão aceitos para o cadastro da proposta valores com quatro casas decimais? (Ex: 0,0001).
5. Caso aceito apenas valores com duas casas decimais (0,01), e o valor registrado seja com quatro casas (0,0001), serão desconsiderados os últimos números sendo ofertado o valor (0,0001), ou seja, valor zero (0,00)?
6. Referente aos critérios de desempate, será adotado o Art. 60 da Lei 14.133/2021, caso não qual será o critério adotado?
7. O valor a ser inserido no cadastro da proposta é referente ao preço unitário ou valor total do item?
8. O Valor a ser cadastrado no portal refere-se a taxa de agenciamento somente?
9. Será necessário Posto de Atendimento no local da prestação dos serviços?
10. Há alguma restrição de utilização de milhas para aquisição das passagens aéreas?
11. Se houver previsão do certificado IATA, será aceito tal comprovação através de documento emitido por consolidadora, vinculada a agencia através de contrato?
12. Se houver previsão de Carta/atestado/certificado/Declaração de crédito com CIA AEREAS, será aceito tal comprovação através de documento emitido por consolidadora, vinculada a agência através de contrato?

Atenciosamente,

Carla
Analista de licitação
(41) 99889-2244



Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Solicitação de esclarecimentos PE 90014/2025

Diego Teixeira - DF Turismo <comercial02@dfturismo.tur.br>

qui 28/08/2025 15:35

Para:pregoeiro <pregoeiro@tre-ac.jus.br>; para slc@tre-ac.jus.br <para slc@tre-ac.jus.br>;

Cc:'Licitação - DF Turismo' <licitacao@dfturismo.tur.br>; licitacao01@dfturismo.tur.br <licitacao01@dfturismo.tur.br>; 'Jeferson Leite - DF Turismo' <comercial03@dfturismo.tur.br>; 'Izabel Siria - DF Turismo' <supervisao.comercial@dfturismo.tur.br>;

Prezados(as), boa tarde!

Ao cumprimentá-los cordialmente, passo a tratar sobre a Licitação nº 90014/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação do serviço de agenciamento de viagens nacionais e internacionais. Posto isso, consulto quanto a possibilidade de responder o questionamento abaixo para melhor ofertarmos nossa proposta:

1 – Para fins de cumprimento na habilitação técnica, para apresentação de declaração da GOL, LATAM e AZUL, será aceito de consolidadora?

Respeitosamente,



Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Re: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE PE 90014/2025

Francisco das Chagas Monteiro de Santana

ter 02/09/2025 10:44

Para:licitacoes@cajutur.com.br <licitacoes@cajutur.com.br>;

Senhor Licitante bom dia,

Segue abaixo a resposta das áreas técnica ao seu pedido de esclarecimento. Ratificamos o entendimento manifestado pelas área técnicas, por ser o que está disposto no Edital.

Atenciosamente,

Francisco das Chagas Monteiro de Santana- Pregoeiro

Despacho nº 0804063 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC

Em atenção ao Despacho [0803851](#), em relação ao Edital de Licitação n.º 90014/2025 ([0798833](#)), seguem as respostas aos pedidos de esclarecimentos, com a fundamentação nos itens correspondentes.

1. Será aceito valor negativo, ou seja, desconto sobre o valor da passagem?

R: O Edital informa no tópico 1.6 que "Não serão aceitas propostas ou lances com taxas de agenciamentos inferiores à zero (taxa negativa)". Desse modo, somente serão aceitas propostas com taxa de agenciamento com valor zero ou superior.

2. Será aceito valor com taxa R\$ 0,00 (zero reais)?

R: Sim. O Edital informa no tópico 1.6 que "Não serão aceitas propostas ou lances com taxas de agenciamentos inferiores à zero (taxa negativa)". Desse modo, somente serão aceitas propostas com taxa de agenciamento com valor zero ou superior.

3. Será aceito desconto nos itens que não são objetos de disputa?

R: Não, pois o critério de julgamento e adjudicação é o **menor preço por taxa de administração**, assim como consta no tópico 1.6, "Não serão aceitas propostas ou lances com taxas de agenciamentos inferiores à zero (taxa negativa)".

4. Serão aceitos para o cadastro da proposta valores com quatro casas decimais? (Ex: 0,0001).

R: Quanto às casas decimais, embora a plataforma permita lances/propostas com até quatro casas decimais (por exemplo: R\$ 0,0001), para aceitação na fase de julgamento das propostas deve ser feito o arredondamento para apenas duas casas decimais, desconsiderando-se as duas últimas.

5. Caso aceito apenas valores com duas casas decimais (0,01), e o valor registrado seja com quatro casas (0,0001), serão desconsiderados os últimos números sendo ofertado o valor (0,0001), ou seja, valor zero (0,00)?

R: Quanto às casas decimais, embora a plataforma permita lances/propostas com até quatro casas decimais (por exemplo: R\$ 0,0001), para aceitação na fase de julgamento das propostas deve ser feito o arredondamento para apenas duas casas decimais, desconsiderando-se as duas últimas.

6. Referente aos critérios de desempate, será adotado o Art. 60 da Lei 14.133/2021, caso não qual será o critério adotado?

R: Em resposta ao pedido de esclarecimento realizado, informo que o procedimento em caso de empate está disciplinado nos itens 18, 19, 20 e 21 do Edital que rege o Pregão nº 90014/2025, confira-se:

1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme a Resolução CNJ n.º 497/2023.

2. Persistindo o empate, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados por Empresas Brasileiras;

3. Nesta licitação, o programa de integridade (art. 60, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021) não será usado como critério de desempate. Tal decisão se fundamenta na ausência de regulamentação técnica específica, visto que o Decreto nº 12.304/2024 atribui ao Ministério da Controladoria-Geral da União a competência para definir a metodologia de avaliação e os critérios para a aferição da implementação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento dos referidos programas, o que ainda não foi publicado.

4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, no ambiente do sistema comprasnet, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do art. 28, §2º da Instrução Normativa SEGES n. 73/2022.

1. Na hipótese do sistema aplicar o programa de integridade como critério automático de desempate e essa ação afetar o sorteio (6.21), o resultado será desconsiderado.

2. Em caso de impossibilidade do sistema realizar novo sorteio, **será realizado sorteio eletrônico, no site <https://app-sorteos.com/pt/apps/girar-roleta-aleatoria> ou similar, em sessão pública entre os licitantes empatados.**

3. A sessão pública de sorteio eletrônico será transmitida em canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre no youtube (<https://www.youtube.com/@tribunalregionaleleitorald3298>).

4. Os licitantes serão informados sobre a data e horário do sorteio eletrônico por meio do chat e aviso a ser lançado no quadro informativo do sistema compras.gov, durante a fase de julgamento das propostas.

5. A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão do sorteio, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

7. O valor a ser inserido no cadastro da proposta é referente ao preço unitário ou valor total do item?

R: Orienta-se a observar o solicitado nos campos, da seguinte forma:

- **Valor Unitário:** Insira o valor da taxa de administração para uma unidade.
- **Valor Total do Item:** Insira o valor da taxa de administração para 360 unidades.

Ressalta-se que o lance deve ser ofertado pelo valor total do item, conforme o subitem 6.5 do Edital.

8. O Valor a ser cadastrado no portal refere-se a taxa de agenciamento somente?

R: Esclarece-se que o critério de julgamento e adjudicação é o **menor preço por taxa de administração**, conforme consta no subitem 1.5 no Edital do Pregão Eletrônico 90014/2025 ([0798833](#)), dessa forma, o lance a ser ofertado corresponde ao **valor da taxa de administração** do valor total do item, conforme

consta no subitem 6.5 do referido edital, ou seja, o valor estimado total para o lance é de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Despacho nº 0803888 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/COSEG/SETRAN

Em atenção ao Despacho [0803851](#), em relação aos artefatos da contratação e com base no Edital de Licitação n.º 90014/2025, seguem as respostas aos pedidos de esclarecimentos, com a fundamentação nos itens correspondentes.

9. Será necessário Posto de Atendimento no local da prestação dos serviços?

Resposta: Não. O item 3.1.2 do Termo de Referência (Anexo I) especifica que o serviço será prestado por meio de um sistema online e atendimento remoto:

"A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento remoto (e-mail e telefone) para os usuários no horário de expediente, e atendimento online (sistema self-booking) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana."

10. Há alguma restrição de utilização de milhas para aquisição das passagens aéreas?

Resposta: Não. Contudo, o edital proíbe que as propostas ou lances tenham "taxas de agenciamentos inferiores à zero (taxa negativa)". O uso de milhas, que equivaleria a um desconto ou um valor negativo na tarifa, não é compatível com essa regra.

Além do mais, durante a execução do contrato haverá casos de necessidade de remarcação de bilhetes emitidos e, caso estes tenham sido emitidos com milhas, pode haver embaraços para a remarcação requerida.

11. Se houver previsão do certificado IATA, será aceito tal comprovação através de documento emitido por consolidadora, vinculada a agencia através de contrato?

Resposta: Não há exigência de certificado IATA para habilitação. O **item 8** do edital, que trata dos documentos de habilitação, não menciona este certificado entre os documentos exigidos.

12. Se houver previsão de Carta/atestado/certificado/Declaração de crédito com CIA AEREAS, será aceito tal comprovação através de documento emitido por consolidadora, vinculada a agência através de contrato?

Resposta: O edital não exige a apresentação de Carta, Atestado, Certificado ou Declaração de crédito com companhias aéreas. As exigências de habilitação estão listadas no **item 8**, e a documentação mencionada não faz parte da lista.

De: licitacoes@cajutur.com.br <licitacoes@cajutur.com.br>

Enviado: segunda-feira, 1 de setembro de 2025 12:14

Para: pregoeiro

Cc: slc@tre-ac.jus.br.

Assunto: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE PE 90014/2025

Caro Agente de Contratação,

Em representação à empresa CAJU TURISMO LTDA, venho por meio deste apresentar pedido de esclarecimento referente ao edital em epígrafe no assunto deste e-mail:

1. Será aceito valor negativo, ou seja, desconto sobre o valor da passagem?
2. Será aceito valor com taxa R\$ 0,00 (zero reais)?
3. Será aceito desconto nos itens que não são objetos de disputa?
4. Serão aceitos para o cadastro da proposta valores com quatro casas decimais? (Ex: 0,0001).
5. Caso aceito apenas valores com duas casas decimais (0,01), e o valor registrado seja com quatro casas (0,0001), serão desconsiderados os últimos números sendo ofertado o valor (0,0001), ou seja, valor zero (0,00)?
6. Referente aos critérios de desempate, será adotado o Art. 60 da Lei 14.133/2021, caso não qual será o critério adotado?
7. O valor a ser inserido no cadastro da proposta é referente ao preço unitário ou valor total do item?
8. O Valor a ser cadastrado no portal refere-se a taxa de agenciamento somente?
9. Será necessário Posto de Atendimento no local da prestação dos serviços?

10. Há alguma restrição de utilização de milhas para aquisição das passagens aéreas?
11. Se houver previsão do certificado IATA, será aceito tal comprovação através de documento emitido por consolidadora, vinculada a agência através de contrato?
12. Se houver previsão de Carta/atestado/certificado/Declaração de crédito com CIA AEREAS, será aceito tal comprovação através de documento emitido por consolidadora, vinculada a agência através de contrato?

Atenciosamente,

Carla
Analista de licitação
(41) 99889-2244



Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Re: Solicitação de esclarecimentos PE 90014/2025

Francisco das Chagas Monteiro de Santana

ter 02/09/2025 10:49

Para: Diego Teixeira - DF Turismo <comercial02@dfturismo.tur.br>;

Senhor licitante boa tarde,

Segue a abaixo a resposta da unidade demandante ao seu pedido de esclarecimento. Ratificamos em sua totalidade o esclarecimento da unidade demandante, por ser o que consta do Edital.

Atenciosamente,

Francisco das Chagas Monteiro de Santana- Pregoeiro

Despacho nº 0804155 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/COSEG/SETRAN

Em atenção ao Despacho [0804120](#), em relação aos artefatos da contratação e com base no Edital de Licitação n.º 90014/2025, segue a resposta ao pedido de esclarecimento, com a fundamentação no item correspondente.

1 – Para fins de cumprimento na habilitação técnica, para apresentação de declaração da GOL, LATAM e AZUL, será aceito de consolidadora?

Resposta: Não. O item 8.4.4 do Edital se refere ao licitante e não a terceiro.

8.4. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

4. Comprovante de que mantém relações comerciais vigentes com empresas de transportes aéreos que atuem no território nacional, no mínimo, LATAM, Gol e AZUL.

De: Diego Teixeira - DF Turismo <comercial02@dfturismo.tur.br>

Enviado: quinta-feira, 28 de agosto de 2025 15:35

Para: pregoeiro; para slc@tre-ac.jus.br

Cc: 'Licitação - DF Turismo'; licitacao01@dfturismo.tur.br; 'Jeferson Leite - DF Turismo'; 'Izabel Siria - DF Turismo'

Assunto: Solicitação de esclarecimentos PE 90014/2025

Prezados(as), boa tarde!

Ao cumprimentá-los cordialmente, passo a tratar sobre a Licitação nº 90014/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação do serviço de agenciamento de viagens nacionais e internacionais. Posto isso, consulto quanto a possibilidade de responder o questionamento abaixo para melhor ofertarmos nossa proposta:

1 – Para fins de cumprimento na habilitação técnica, para apresentação de declaração da GOL, LATAM e AZUL, será aceito de consolidadora?

Respeitosamente,



Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Re: Pregão Eletrônico N° 90014/2025 - UASG 70002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Francisco das Chagas Monteiro de Santana

ter 02/09/2025 11:00

Para:Licitação 01 <licitacao1@ideiasturismo.com.br>;

Prezado Licitante,

Em relação ao seu questionamento encaminho a resposta abaixo:

R: Quanto às casas decimais, embora a plataforma permita lances/propostas com até quatro casas decimais (por exemplo: R\$ 0,0001), para aceitação na fase de julgamento das propostas deve ser feito o arredondamento para apenas duas casas decimais, desconsiderando-se as duas últimas.

Atenciosamente,

Francisco das Chagas Monteiro de Santana- Pregoeiro

De: Licitação 01 <licitacao1@ideiasturismo.com.br>

Enviado: segunda-feira, 1 de setembro de 2025 13:35

Para: Francisco das Chagas Monteiro de Santana

Assunto: Pregão Eletrônico N° 90014/2025 - UASG 70002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Prezado Sr. Francisco, boa tarde.

Diante da sua resposta , questionamos o seguinte:

- Para cadastro de proposta, serão aceitos valores unitários de R\$ 0,0001 (**com quatro casas decimais**), ou de R\$ 0,01 (**com duas casas decimais**) para a Taxa de Agenciamento?

Atenciosamente,



SHAMIA AGUIAR

Assistente de Licitações e Contratos

+55 (61) 3038-1400

licitacao1@ideiasturismo.com.br

www.ideiasturismo.com.br



@ideiasturismo



@ideiasturismobrasil



Ideias Turismo

De: Francisco das Chagas Monteiro de Santana <fsantana@tre-ac.jus.br>

Enviada em: segunda-feira, 1 de setembro de 2025 14:34

Para: Licitação 01 <licitacao1@ideiasturismo.com.br>

Assunto: Re: Pregão Eletrônico N° 90014/2025 - UASG 70002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Permanece o esclarecimento encaminhado pela área técnica.

Atenciosamente,

Francisco das Chagas Monteiro de Santana- Pregoeiro.

De: Licitação 01 <licitacao1@ideiasturismo.com.br>

Enviado: sexta-feira, 22 de agosto de 2025 15:00

Para: Francisco das Chagas Monteiro de Santana

Assunto: RES: Pregão Eletrônico N° 90014/2025 - UASG 70002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Prezado Francisco, boa tarde.

Conforme anexado na imagem acima, o cadastro no sistema solicita que seja lançado o valor médio por passagem (R\$ 5.000,00), e não por taxa de administração (R\$ 3,60), conforme a vossa resposta.

Poderia nos esclarecer qual o valor de proposta deve ser lançado no sistema? Se valor de taxa de administração ou valor médio de passagem?

Atenciosamente.



SHAMIA AGUIAR

Assistente de Licitações e Contratos

+55 (61) 3038-1400

licitacao1@ideiasturismo.com.br

www.ideiasturismo.com.br



@ideiasturismo



@ideiasturismobrasil



Ideias Turismo

De: Francisco das Chagas Monteiro de Santana <fsantana@tre-ac.jus.br>

Enviada em: sexta-feira, 22 de agosto de 2025 15:26

Para: Licitação 01 <licitacao1@ideiasturismo.com.br>

Assunto: Re: Pregão Eletrônico N° 90014/2025 - UASG 70002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Encaminho a resposta oriunda da unidade técnica quanto ao pedido de esclarecimento. Ratifico que será observado o que consta do esclarecimento abaixo, por ser o consta do Edital.

Atenciosamente,

Francisco das Chagas Monteiro de Santana

Pregoeiro

Em resposta ao pedido de esclarecimento anexado ao evento n.º [0800378](#), esclarece-se que o critério de julgamento e adjudicação é o **menor preço por taxa de administração**, conforme consta no subitem 1.5 no Edital do Pregão Eletrônico 90014/2025 ([0798833](#)), dessa forma, o lance a ser ofertado corresponde ao **valor da taxa de administração** do valor total do item, conforme consta no subitem 6.5 do referido edital, ou seja, o valor estimado total para o lance é de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

À unidade AGECON.

De: Licitação 01 <licitacao1@ideiasturismo.com.br>

Enviado: quinta-feira, 21 de agosto de 2025 12:29

Para: pregoeiro

Assunto: ENC: Pregão Eletrônico N° 90014/2025 - UASG 70002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Atenciosamente,



SHAMIA AGUIAR

Assistente de Licitações e Contratos

☎ +55 (61) 3038-1400

✉ licitacao1@ideiasturismo.com.br

🖱 www.ideiasturismo.com.br



@ideiasturismo



@ideiasturismobrasil



Ideias Turismo

De: Licitação 01 <licitacao1@ideiasturismo.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 18 de agosto de 2025 11:32

Para: pregoeiro@tre-ac.jus.br

Cc: Licitação <licitacao@ideiasturismo.com.br>; Diretoria <diretoria@ideiasturismo.com.br>

Assunto: Pregão Eletrônico N° 90014/2025 - UASG 70002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Prezados Senhores, bom dia.

Em conformidade com a informação do ETP :

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a possibilidade de aquisição de 360 bilhetes no período de 24 meses, a um custo médio unitário de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais),

chega-se ao valor de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais).**

O custo estimado total da contratação (com taxa de agenciamento estimada de 3,60 ou R\$ 0,01 por bilhete) para 24 meses é de R\$

1.800.003,60 (um milhão, oitocentos mil, três reais e sessenta centavos).

Solicitamos o seguinte esclarecimento:

Serão aceitos cadastros de valores inferiores a R\$ 1.800.000,00 ?

Atenciosamente,



SHAMIA AGUIAR

Assistente de Licitações e Contratos

+55 (61) 3038-1400

licitacao1@ideiasturismo.com.br

www.ideiasturismo.com.br



@ideiasturismo



@ideiasturismobrasil



Ideias Turismo

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90014/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 70002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (5)

02/09/2025 13:46



Para cadastro de proposta, serão aceitos valores unitários de R\$ 0,0001 (com quatro casas decimais), ou de R\$ 0,01 (com duas casas decimais) para a Taxa de Agenciamento?

Atenciosamente,

IDEIAS TURISMO



Prezado Licitante,

Em relação ao seu questionamento encaminho a resposta abaixo:

R: Quanto às casas decimais, embora a plataforma permita lances/propostas com até quatro casas decimais (por exemplo: R\$ 0,0001), para aceitação na fase de julgamento das propostas deve ser feito o arredondamento para apenas duas casas decimais, desconsiderando-se as duas últimas.

Atenciosamente,

Francisco das Chagas Monteiro de Santana- Pregoeiro

02/09/2025 13:15



Prezados(as), boa tarde!

Ao cumprimentá-los cordialmente, passo a tratar sobre a Licitação nº 90014/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação do serviço de agenciamento de viagens nacionais e internacionais. Posto isso, consulto quanto a possibilidade de responder o questionamento abaixo para melhor ofertarmos nossa proposta:

1 – Para fins de cumprimento na habilitação técnica, para apresentação de declaração da GOL, LATAM e AZUL, será aceito de consolidadora?

Respeitosamente,

Diego Teixeira - DF Turismo <comercial02@dfturismo.tur.br>



Senhor licitante boa tarde,

Segue a abaixo a resposta da unidade demandante ao seu pedido de esclarecimento. Ratificamos em sua totalidade o esclarecimento da unidade demandante, por ser o que consta do Edital.

Atenciosamente,

Francisco das Chagas Monteiro de Santana- Pregoeiro



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 70002 - N° 90014/2025](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

1 – Para fins de cumprimento na habilitação técnica, para apresentação de declaração da GOL, LATAM e AZUL, será aceito de consolidadora?

Resposta: Não. O item 8.4.4 do Edital se refere ao licitante e não a terceiro.

8.4. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(...)

4. Comprovante de que mantém relações comerciais vigentes com empresas de transportes aéreos que atuem no território nacional, no mínimo, LATAM, Gol e AZUL.

02/09/2025 13:09



Caro Agente de Contratação,

Em representação à empresa CAJU TURISMO LTDA, venho por meio deste apresentar pedido de esclarecimento referente ao edital em epígrafe no assunto deste e-mail:

1. Será aceito valor negativo, ou seja, desconto sobre o valor da passagem?
2. Será aceito valor com taxa R\$ 0,00 (zero reais)?
3. Será aceito desconto nos itens que não são objetos de disputa?
4. Serão aceitos para o cadastro da proposta valores com quatro casas decimais? (Ex: 0,0001).
5. Caso aceito apenas valores com duas casas decimais (0,01), e o valor registrado seja com quatro casas (0,0001), serão desconsiderados os últimos números sendo ofertado o valor (0,0001), ou seja, valor zero (0,00)?
6. Referente aos critérios de desempate, será adotado o Art. 60 da Lei 14.133/2021, caso não qual será o critério adotado?
7. O valor a ser inserido no cadastro da proposta é referente ao preço unitário ou valor total do item?
8. O Valor a ser cadastrado no portal refere-se a taxa de agenciamento somente?
9. Será necessário Posto de Atendimento no local da prestação dos serviços?
10. Há alguma restrição de utilização de milhas para aquisição das passagens aéreas?
11. Se houver previsão do certificado IATA, será aceito tal comprovação através de documento emitido por consolidadora, vinculada a agência através de contrato?
12. Se houver previsão de Carta/atestado/certificado/Declaração de crédito com CIA AEREAS, será aceito tal comprovação através de documento emitido por consolidadora, vinculada a agência através de contrato?

Atenciosamente,

Carla
Analista de licitação
(41) 99889-2244



Senhor Licitante bom dia,

Segue abaixo a resposta das áreas técnica ao seu pedido de esclarecimento. Ratificamos o entendimento manifestado pelas áreas técnicas, por ser o que está disposto no Edital.

Atenciosamente,

Francisco das Chagas Monteiro de Santana- Pregoeiro

Despacho nº 0804063 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC
Em atenção ao Despacho 0803851, em relação ao Edital de Licitação n.º 90014/2025 (0798833), seguem as respostas aos pedidos de esclarecimentos, com a fundamentação nos itens correspondentes.

1. Será aceito valor negativo, ou seja, desconto sobre o valor da passagem?
R: O Edital informa no tópico 1.6 que "Não serão aceitas propostas ou lances com taxas de agenciamentos inferiores à zero (taxa negativa)". Desse modo, somente serão aceitas propostas com taxa de agenciamento



➤ **Quadro informativo** ➤ **Pregão Eletrônico : UASG 70002 - N° 90014/2025 (Lei 14.133/2021)**

3. Será aceito desconto nos itens que não são objetos de disputa?

R: Não, pois o critério de julgamento e adjudicação é o menor preço por taxa de administração, assim como consta no tópico 1.6, "Não serão aceitas propostas ou lances com taxas de agenciamentos inferiores à zero (taxa negativa)".

4. Serão aceitos para o cadastro da proposta valores com quatro casas decimais? (Ex: 0,0001).

R: Quanto às casas decimais, embora a plataforma permita lances/propostas com até quatro casas decimais (por exemplo: R\$ 0,0001), para aceitação na fase de julgamento das propostas deve ser feito o arredondamento para apenas duas casas decimais, desconsiderando-se as duas últimas.

5. Caso aceito apenas valores com duas casas decimais (0,01), e o valor registrado seja com quatro casas (0,0001), serão desconsiderados os últimos números sendo ofertado o valor (0,0001), ou seja, valor zero (0,00)?

R: Quanto às casas decimais, embora a plataforma permita lances/propostas com até quatro casas decimais (por exemplo: R\$ 0,0001), para aceitação na fase de julgamento das propostas deve ser feito o arredondamento para apenas duas casas decimais, desconsiderando-se as duas últimas.

6. Referente aos critérios de desempate, será adotado o Art. 60 da Lei 14.133/2021, caso não qual será o critério adotado?

R: Em resposta ao pedido de esclarecimento realizado, informo que o procedimento em caso de empate está disciplinado nos itens 18, 19, 20 e 21 do Edital que rege o Pregão nº 90014/2025, confira-se:

1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme a Resolução CNJ n.º 497/2023.

2. Persistindo o empate, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados por Empresas Brasileiras;

3. Nesta licitação, o programa de integridade (art. 60, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021) não será usado como critério de desempate. Tal decisão se fundamenta na ausência de regulamentação técnica específica, visto que o Decreto nº 12.304/2024 atribui ao Ministério da Controladoria-Geral da União a competência para definir a metodologia de avaliação e os critérios para a aferição da implementação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento dos referidos programas, o que ainda não foi publicado.

4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, no ambiente do sistema comprasnet, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do art. 28, §2º da Instrução Normativa SEGES n. 73/2022.

1. Na hipótese do sistema aplicar o programa de integridade como critério automático de desempate e essa ação afetar o sorteio (6.21), o resultado será desconsiderado.

2. Em caso de impossibilidade do sistema realizar novo sorteio, será realizado sorteio eletrônico, no site <https://app-sorteos.com/pt/apps/girar-roleta-aleatoria> ou similar, em sessão pública entre os licitantes empatados.

3. A sessão pública de sorteio eletrônico será transmitida em canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre no youtube (<https://www.youtube.com/@tribunalregionaleleitorald3298>).

4. Os licitantes serão informados sobre a data e horário do sorteio eletrônico por meio do chat e aviso a ser lançado no quadro informativo do sistema compras.gov, durante a fase de julgamento das propostas.

5. A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão do sorteio, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

7. O valor a ser inserido no cadastro da proposta é referente ao preço unitário ou valor total do item?

R: Orienta-se a observar o solicitado nos campos, da seguinte forma:

Valor Unitário: Insira o valor da taxa de administração para uma unidade.

Valor Total do Item: Insira o valor da taxa de administração para 360 unidades.

Ressalta-se que o lance deve ser ofertado pelo valor total do item, conforme o subitem 6.5 do Edital.

8. O Valor a ser cadastrado no portal refere-se a taxa de agenciamento somente?

R: Esclarece-se que o critério de julgamento e adjudicação é o menor preço por taxa de administração, conforme consta no subitem 1.5 no Edital do Pregão Eletrônico 90014/2025 (0798833), dessa forma, o lance a ser ofertado corresponde ao valor da taxa de administração do valor total do item, conforme consta no subitem 6.5 do referido edital, ou seja, o valor estimado total para o lance é de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Despacho nº 0803888 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/COSEG/SETRAN

Em atenção ao Despacho 0803851, em relação aos artefatos da contratação e com base no Edital de Licitação nº 90014/2025, seguem as respostas aos pedidos de esclarecimentos, com a fundamentação nos itens correspondentes.

9. Será necessário Posto de Atendimento no local da prestação dos serviços?

Resposta: Não. O item 3.1.2 do Termo de Referência (Anexo I) especifica que o serviço será prestado por meio



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 70002 - N° 90014/2025](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

10. Há alguma restrição de utilização de milhas para aquisição das passagens aéreas?
Resposta: Não. Contudo, o edital proíbe que as propostas ou lances tenham "taxas de agenciamentos inferiores à zero (taxa negativa)". O uso de milhas, que equivaleria a um desconto ou um valor negativo na tarifa, não é compatível com essa regra.
Além do mais, durante a execução do contrato haverá casos de necessidade de remarcação de bilhetes emitidos e, caso estes tenham sido emitidos com milhas, pode haver embaraços para a remarcação requerida.

11. Se houver previsão do certificado IATA, será aceito tal comprovação através de documento emitido por consolidadora, vinculada a agência através de contrato?
Resposta: Não há exigência de certificado IATA para habilitação. O item 8 do edital, que trata dos documentos de habilitação, não menciona este certificado entre os documentos exigidos.

12. Se houver previsão de Carta/atestado/certificado/Declaração de crédito com CIA AEREAS, será aceito tal comprovação através de documento emitido por consolidadora, vinculada a agência através de contrato?
Resposta: O edital não exige a apresentação de Carta, Atestado, Certificado ou Declaração de crédito com companhias aéreas. As exigências de habilitação estão listadas no item 8, e a documentação mencionada não faz parte da lista.

22/08/2025 15:53



Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a), boa tarde.
Servimos do presente instrumento para requerer os seguintes esclarecimentos:
De acordo com a Cláusula 15 do termo de referência do edital:

15. Apresentar, mês a mês, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. A apresentação está condicionada ao pagamento da próxima fatura da CONTRATADA (conforme Acórdão nº 1.314/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União).

1. Conforme prescrito no Termo de Referência, as notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea.
É correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser acompanhadas dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais da Companhia Aérea + a Fatura/Nota Fiscal da empresa contratada (vencedora do certame)?

Atenciosamente.



Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado, encaminha-se resposta abaixo.

1. Conforme prescrito no Termo de Referência, as notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea.

É correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser acompanhadas dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais da Companhia Aérea + a Fatura/Nota Fiscal da empresa contratada (vencedora do certame)?

Resposta: Sim.

Atenciosamente,

Francisco das Chagas Monteiro de Santana-Pregoeiro

22/08/2025 15:46





> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 70002 - N° 90014/2025](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a possibilidade de aquisição de 360 bilhetes no período de 24 meses, a um custo médio unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),
chega-se ao valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais).
O custo estimado total da contratação (com taxa de agenciamento estimada de 3,60 ou R\$ 0,01 por bilhete) para 24 meses é de R\$ 1.800.003,60 (um milhão, oitocentos mil, três reais e sessenta centavos).

Solicitamos o seguinte esclarecimento:

Serão aceitos cadastros de valores inferiores a R\$ 1.800.000,00 ?

Atenciosamente,



Em resposta ao pedido de esclarecimento anexado ao evento n.º 0800378, esclarece-se que o critério de julgamento e adjudicação é o menor preço por taxa de administração, conforme consta no subitem 1.5 no Edital do Pregão Eletrônico 90014/2025 (0798833), dessa forma, o lance a ser ofertado corresponde ao valor da taxa de administração do valor total do item, conforme consta no subitem 6.5 do referido edital, ou seja, o valor estimado total para o lance é de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Essa é o esclarecimento da unidade técnica, ao qual Ratificamos por ser o que consta do edital.

Atenciosamente,

Francisco das Chagas Monteiro de Santana - Pregoeiro

Incluir esclarecimento

